



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	55
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24 / 06 / 2024
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA ELETRÔNICA Nº 23/2024

Processo Administrativo: nº 31/2024

ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **Instituição Guarda Civil Municipal de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº. 06.204.990/0001-66, com sede na Rua Dona Francisca, nº. 19 – Jardim Orlândia, por intermédio do Departamento Administrativo, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	De 25/06/2024 às 09h00 até 28/06/2024 às 09h00
PERÍODO PARA ENVIO DE LANCES:	Dia 28/06/2024 – das 09h01 às 15h01
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa Licitatória a aquisição de peças para manutenção preventiva de garantia de fábrica de 5.000 quilômetros, das motocicletas veículos pertencentes a frota da Guarda Civil Municipal de Varginha.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Guarda Civil Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação:

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
ORGANOGRAMA (ÓRGÃO)	FUNÇÃO + SUBFUNÇÃO = PROGRAMA (FUNCIONAL)	AÇÃO	DESPESA	NATUREZA (ECONÔMICA)	RECURSO (FONTE)
18.00.01	06.181.8300	2517	3.3.90.30.37	07	1.500.000

3. DO PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A presente contratação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do Instituto e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos de habilitação até o dia 28/06/2024 impreterivelmente até as 09:00 horas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Obs: Não serão consideradas as propostas enviadas após este horário.

3.2 No assunto deverá ser referenciada a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2024.

3.3 A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	56
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06/2024
ASS.:	

3.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

3.4.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Documento de identidade do sócio administrador da empresa (RG);

3.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa

3.5 Proposta de Preço/Cotação:

- 3.3.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 3.3.2.2 Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.
- 3.3.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

4 DO PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento de cada entrega pelo Setor de Manutenção da frota, mediante comprovação do recebimento definitivo da peça através da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços e a Nota de empenho / Autorização de fornecimento a que o fornecimento se refere.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Poderá a Guarda Civil Municipal revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.
- 5.2 A Instituição deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 5.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.
- 5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Instituição.
- 5.5 Não haverá fase recursal na presente contratação.

Varginha, 24 de junho de 2024.

Fernanda Rodrigues Braz de Lima
Agente de Contratação

Marcos Cleber Sales
Diretor Administrativo



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	57
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06 / 2024
ASS.:	

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Processo Administrativo: Nº 31 / 2024

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de peças para manutenção preventiva de garantia das motocicletas Yamaha Lander 250 pertencentes a frota da Guarda Civil Municipal de Varginha, com as placas:

- Yamaha Lander 250 c - placa SYI 6J86 – Chassi – 9C6DG3320P0120308
- Yamaha Lander 250 c - placa SYI 6J96 – Chassi – 9C6DG3320P0119564
- Yamaha Lander 250 c - placa SYI 6J83 – Chassi – 9C6DG3320P0116363
- Yamaha Lander 250 c - placa SYI 6J99 – Chassi – 9C6DG3320P0119560
- Yamaha Lander 250 c - placa SYI 6J97 – Chassi – 9C6DG3320P0119565

1.2 O quantitativo baseia-se no levantamento realizado na instituição prestadora de serviços especializados, considerando ser serviço de manutenção por garantia de fábrica, por motocicleta.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. medida	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
01	ÓLEO YAMALUBRE 4T – 20W50 MINERAL API SL	LTS	10	R\$ 54,84	R\$ 548,40
02	GAXETA	UNID	05	R\$ 16,91	R\$ 84,55
03	ANEL DE BORRACHA DA VARETA DE ÓLEO (COD. 9321019123)	UNID	05	R\$ 8,99	R\$ 44,95
04	ANEL DE BORRACHA DO SINCRONISMO MAIOR (COD. 9321032172)	UNID	05	R\$ 14,75	R\$ 73,75
05	ANEL DE BORRACHA DE BORRACHA DO SINCRONISMO MENOR (COD. 9321014800)	UNID	05	R\$ 7,07	R\$ 35,35
06	ANEL DE BORRACHA DE BORRACHA DA TAMPA DE VÁLVULA (COD. 9321054001)	UNID	10	R\$ 20,30	R\$ 203,00

1.3 O Objeto deste termo de referência é caracterizado como comum, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.4 A pesquisa de preços encontra-se anexada ao presente Termo de Referência.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	58
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24 / 06 / 2024
ASS.:	CA

1.5 O prazo de vigência dessa Dispensa de Licitação será de até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da Solicitação de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será efetuada em conformidade com o Art. 74, I da Lei 14.133/2021 e com o Art. 125 do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

Foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Art. 37, do Decreto Municipal nº 11.595/2023:

Desde que devidamente motivada, a elaboração do Estudo Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação visa atender a necessidade de aquisição das peças para a realização de manutenção preventiva de garantia de fábrica das motocicletas pertencentes a frota da Guarda Civil Municipal de Varginha, para a quilometragem de 5.000 km.

3.2. O quantitativo definido para esta licitação baseou-se no consumo determinado pela garantia de revisão conforme indicação do fabricante, constantes no Manual do Proprietário.

4. ETIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo estimado da contratação, conforme mapa de preços inserido no processo é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão de conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

A contratação será atendida pela seguinte dotação 3.3.90.30.37.00.00.00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
ORGANOGRAMA (ÓRGÃO)	FUNÇÃO + SUBFUNÇÃO = PROGRAMA (FUNCIONAL)	AÇÃO	DESPESA	NATUREZA (ECONÔMICA)	RECURSO (FONTE)
18.00.01	06.181.8300	2517	3.3.90.30.37	07	1.500.000

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e local de entrega

6.1.1 O prazo para entrega do objeto da presente Licitação será de até 05 (cinco) dias úteis, após a Contratada receber a Autorização de Fornecimento/Empenho, a rua Dona Francisca, nº 19, Bairro Jardim



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	59
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06/2024
ASS.:	

Orlândia, Varginha - MG, sem nenhum ônus para a Guarda Civil Municipal de Varginha – MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h00min às 17h00min.

6.1.2 Visto a natureza da aquisição dessas peças ser para a realização de manutenção de garantia, devendo esta ser obrigatoriamente realizada em concessionária autorizada da fábrica, fica a CONTRATADA, responsável pelos custos de traslado dos veículos para a devida manutenção.

6.2. Recebimento

O recebimento do produto, será confiado a Sede da Guarda Civil Municipal de Varginha e se processará da seguinte forma:

06.02.01. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos.

06.02.02. Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e consequente aceitação.

06.02.03. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

06.02.04. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

06.02.05. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

6.3. PREPOSTO

A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega ou da execução do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

8.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	60
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06/2024
ASS.:	JA

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4 O gestor acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Este será acompanhado pelo Corregedor Helder Vitor da Silva, conforme estipulado pela portaria nº 20.533/2024.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

9.10 O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. Este será acompanhado pelo Subinspetor Elton Graciano Gabriel, conforme estipulado pela portaria nº 20.533/2024.

10. DO PAGAMENTO



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	61
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06 / 2024
ASS.:	

10.1. Prazo de pagamento

10.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

10.1.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

10.1.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.1.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

10.1.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.2. Forma de pagamento

10.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada através de procedimento licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma eletrônico, com a adoção do critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A presente contratação será realizada por Dispensa Licitatória, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de menor preço, com fundamento no artigo 75, inciso VIII c/c o § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e § 2º do artigo 30 do Decreto Municipal nº 11.595/2023.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	52
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06 / 2024
ASS.:	

13.2 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3. A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

13.3.1. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.3.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 -- Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	63
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06 / 2024
ASS.:	

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 -- Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	64
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06 / 2024
ASS.:	DA

- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.
- q) - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- r) - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

13.3.3. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

13.3.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlatas.

13.2.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	65
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06/2024
ASS.:	

f) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) outras situações de natureza correlata.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação jurídica

14.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO

COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	66
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24/06/2024
ASS.:	

- 15.1.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivando na presente contratação;
- 15.2.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;
- 15.3.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;
- 15.4.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;
- 15.5.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;
- 15.6.** Cumprir todos os postulados vigentes de âmbito Federal, estadual ou Municipal

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;
- 16.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;
- 16.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

Varginha, 20 de junho de 2024.

Alessandra Oliveira Lasmar
Equipe de Planejamento
Portaria 20.537/2024

De acordo:

Varginha, 20 de junho de 2024.

Marcos Cleber Sales
Diretor Administrativo



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	67
PROC.:	31 / 2024
DATA:	24 / 06 / 2024
ASS.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A
Instituição Guarda Civil Municipal de Varginha

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. medida	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
01	ÓLEO YAMALUBRE 4T – 20W50 MINERAL API SL	LTS	10		
02	GAXETA	UNID	05		
03	ANEL DE BORRACHA DA VARETA DE ÓLEO (COD. 9321019123)	UNID	05		
04	ANEL DE BORRACHA DO SINCRONISMO MAIOR (COD. 9321032172)	UNID	05		
05	ANEL DE BORRACHA DE BORRACHA DO SINCRONISMO MENOR (COD. 9321014800)	UNID	05		
06	ANEL DE BORRACHA DE BORRACHA DA TAMPA DE VÁLVULA (COD. 9321054001)	UNID	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____ dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__.

Nome
Assinatura
Cargo